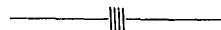




ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL — RIO GRANDE DO NORTE

[Ant. 1737, Maio, 4]

[NATAL]

Caixa

4

Doc. N.º

235

[ant. 1737, Maio, 4, Natal]

REQUERIMENTO do capitão Manuel Gomes da Silveira ao rei [D. João V] pedindo confirmação de carta de sesmaria de terras, na Ribeira do Ceará-Mirim, doadas pelo capitão-mor João de Teive Barreto e Meneses.

Anexo: carta de sesmaria, bilhete e carta de confirmação de sesmaria.

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 4, D. 24 e 25

AHU_ACL_CU_018, Cx. 4, D. 235

Real cédula de D. Fernando de S. Pedro e de S. J. de
1734

S. J.



Real cédula

Yo el Rey en Cap. am. Manuel Gomes da Silva, que ocup. do
Rio grande de S. Pedro em nome de S. J. a Carta de S. J. ma
ria quinta de tres legoas de terra de comprido e hum de largo no
Rio S. J. merim.

Real cédula de D. Fernando de S. Pedro e de S. J. de
1735

S. J.

Yo el Rey en Cap. am. Manuel Gomes da Silva, que ocup. do
Rio grande de S. Pedro em nome de S. J. a Carta de S. J. ma
ria quinta de tres legoas de terra de comprido e hum de largo no
Rio S. J. merim.

Real cédula

S. J.

S. J.

Yo el Rey en Cap. am. Manuel Gomes da Silva, que ocup. do
Rio grande de S. Pedro em nome de S. J. a Carta de S. J. ma
ria quinta de tres legoas de terra de comprido e hum de largo no
Rio S. J. merim.

1737

S. J.

S. J.



João de Seixas Barreto e Me.
 Neteo Vidalgo de Leão de sua Magestade capitão
 Mayor e Governador da Capitania do Rio grande
 pe Nho S. Heo de senhor que se guardo V. Paroia
 de rasoque e flaminha. Com a cidade de S. Simão
 Visent e muoio amon. Me envia adicio por eu pe
 tiao por excripto o Capitão Manoel Gomes da Syl
 veira cujo Heo de Seginto. e Senhor Capitão Ma
 yor e Governador do o Capitão Manoel Gomes da
 Sylveira Morador nesta Cidade que se Senhor e mo
 rador de huma propriedade de terras chamada
 Marinho da que com a de tres legoas de comprimento e huma
 de largo e mo Rio Cassa Meritima que principia do
 povo de S. Simão por ellea e Sima até o completo
 as ditas tres legoas e huma de largo Mey a parafada
 banda a que se quer que Vra. Senhoria Heo de
 Nova Invenção por data, Sede a Vra. Senhoria se ja do
 uido consideravel adita terra. Na forma que se expone
 sem poro Nem pensão Mais que as ditas. Deu
 e se porá Meritima. Informo Doutor D. Antonio da
 Foz de al cidade do Natal de rario de Querejo
 de setecentos e trinta e cinco. Informo
 o Escrivão da fazenda Real Cidade do Natal de rario
 de Querejo de mil setecentos e trinta e cinco. Quin
 teiron. Sem poro Doutor Propulor da Fazenda Real. Joaquin
 do e publicante a terra de que se trata em esta peticao
 se Heo de Nova mente. Conceder por esta d. Heo conforme
 as Ordens de sua Magestade e preferem o parradore
 com a condico de não prejudicar a terceiros. Neme mudas
 de aixa e a mais da ley e Ordem do d. Heo Senhor Cidade
 de rario de Querejo de mil setecentos e trinta e cinco.
 con Benço de rario de Querejo. Senhor Capitão Mayor
 com a informaco do Escrivão da fazenda Real. Am
 concludente de d. Heo de Querejo que se Heo de e em
 do com o di. e publicante e se Heo de conceder a dita da
 terra que se e conforme as Ordens de sua Magestade

O A
- - a f



Vos detestari parat est Menes

Carta de donacion de las Indias de la Corona de España
donde se contiene el traslado de las Indias de la Corona de España
que se descubrieron a tierra firme desde el año de 1492
hasta el presente, con sus derechos y prerrogativas.
Dada en Sevilla a diez y siete dias del mes de Mayo
del año de mil e quinientos e noventa e tres.

San Juan

Yo el Rey. Yo el Conde de España. Yo el Marqués de Villena.
Yo el Duque de Medina Sidonia. Yo el Conde de Castella.
Yo el Conde de Portugal. Yo el Conde de Flandes.
Yo el Conde de Brabante. Yo el Conde de Artois.
Yo el Conde de Neuchâtel. Yo el Conde de Namur.
Yo el Conde de Luxemburgo. Yo el Conde de Henao.
Yo el Conde de Gueldres. Yo el Conde de Limburgo.
Yo el Conde de Zutphen. Yo el Conde de Overijssel.
Yo el Conde de Friesland. Yo el Conde de Groninga.
Yo el Conde de Utrecht. Yo el Conde de Holanda.
Yo el Conde de Zeelandia. Yo el Conde de Brabant.
Yo el Conde de Flandres. Yo el Conde de Artois.
Yo el Conde de Neuchâtel. Yo el Conde de Namur.
Yo el Conde de Luxemburgo. Yo el Conde de Henao.
Yo el Conde de Gueldres. Yo el Conde de Limburgo.
Yo el Conde de Zutphen. Yo el Conde de Overijssel.
Yo el Conde de Friesland. Yo el Conde de Groninga.
Yo el Conde de Utrecht. Yo el Conde de Holanda.
Yo el Conde de Zeelandia.

Juan de Buitrago



A Compañía de Mancebros de la Real de Navarra para que pague
 de tres leguas de correo de Compuerto, el día de Mayo que en las Navas de Tolosa se deu en
 el día de Mayo de 1177.

M. de la Cruz

N.º 14
 100
 Of. de S. M. de la Cruz de Navarra, el día
 de Mayo de 1177.

M. de la Cruz
 M. de la Cruz

M. de la Cruz
 M. de la Cruz

Dom João por graça de Dⁿⁱ Rey de Portugal e dos Algarves daquem e da Summa e das Indias
de Guiné e da Conquista navegação Com munição de Ethiopia, Arabia, Persia, e das Índias
de Cabo da Boa Esperança esta minha Carta de Confirmação de Escrivã de Marinhã, e por quem se
noel Gomes de Sylveira me foi apresentada outra passada em nome de João de Barros, e
Menezes Capp^m mor de Capp^m do B^{no} grande da qual o teor é o seguinte. E João de Barros Bar
retto e Menezes Cabral da casa de Sua Mage^m Cappitei mor e Governador de Capp^m do B^{no} g^o
pelo Sr^o que Dⁿⁱ q^o 84. João saber ao que esta minha carta de datta e Escrivã de Marinhã em
como amim me traviou a dizer por suas petições por oes criptas o Capp^m Manoel Gomes de Sylveira
cujo teor é o seguinte. Sr^o Capp^m mor e Governador. Dⁿⁱ o Capp^m Manoel Gomes de Sylveira
deixa moradores nesta cidade que he Sr^o e moradores de sua propriedade de terras chamadas
Mamisoabas q^o Consta de tres legoas de comprimento e sua de largo em o B^{no} Cramerim, e yncie
ria do povoado das Sombras por elle a sima adhi completas as ditas tres legoas e sua de largo
miza por cada banda de as queis que he J. V. J. Mencionada nova mente por datta, pede a Sr^o
Seja servido concederlhe a dita terra por forma q^o pede e apuzue. E Recebã m. 11. Informe
o Sr^o Provedor da Faz^a Real, Cidade do Natal da prov^{ia} de S^o de setenta e trinta e
cinco. Menezes. Informe o Escrivã da Faz^a Real, Cidade do Natal da prov^{ia} de S^o
de mil setenta e trinta e cinco. Quinteirão. Sr^o Dⁿⁱ Provedor da Fazenda Real, possuindo
o Supp^o a terra de queis mencas em suas petições. Sella e por a mente conceder por ser
afim conforme as ordens de Sua Mage^m e preferirem os provedores, com a condição de não
prejudicar a terceiro, nem exceder a taxa, e assim da Ley e ordens do Sr^o Cidade de
S^o de S^o de mil setenta e trinta e cinco. Bemto. Sr^o Menezes. Sr^o Capp^m mor
com a informaçã do Escrivã da Faz^a Real, dou concludente de que a informaçã q^o se pede,
e em do Com^o de S^o de S^o; e lhe deve conceder a datta de terra, que pede conforme as ordens
de Sua Mage^m sem prejuizo do terceiro, Cidade do Natal da prov^{ia} de S^o de mil setenta e
trinta e cinco. Thomaz de Brito. Quinteirão. Daquelle parte ao Supp^o da terra que pede,
não excedendo a taxa, nem prejudicando a terceiro, Cidade do Natal da prov^{ia} de S^o
de mil setenta e trinta e cinco. Menezes. e por bem do qual meo despacho se puz a pe
rente minha Carta de datta e Escrivã, pela qual faço mune em nome de Sua Mage^m e Dⁿⁱ
q^o ao Supp^o o Capp^m Manoel Gomes de Sylveira da terra, que pede, e conforme em sua
petição não excedendo a taxa, nem prejudicando a terceiro, para elle e seus herdeiros
ascendentes e descendentes, excepto deligeros, e logrança com todos os seus campos, matey,
agoas, bestadas, logradouros, emanytens, e nullas lousas, com a condição de as povoaç^o me di, e de
marcas dentro do quinquenis da Ley, caberã obrigado a dar pelas mesmas terras Caminhos
Luzes, ao Com^o p^o fontes, pontes, e pedregras e pagar o ditto e Dⁿⁱ dos dⁿⁱ q^o della lous
ver, e dentro em seu anno Cauera a Confirmação de Sua Mage^m pelo seu fons^o V. J. V. E logo ordeno
ao Provedor da Faz^a Real, e may officiais della M^o dem, e fizesse dar a posse real, affectiva, e actual na
forma Columada. E das mais dⁿⁱ denaçã. Lo q^o 11. 84. Sob pena de se laucorem por dⁿⁱ
dⁿⁱ e se laucem a quem as pedir, q^o para firmeza de tudo o he mandey passar a presente
por mim assignada, e sellada com o sello de minhas armas, que he dajustaria nos Livros.

desta Secretaria, e foy del Real del Rey e sem esta pte. e circunstancia nas celos. Dada
 nesta cidade do Brasil Capitania do Rio Grande aos decaete dias do mes de Maio de mil e
 setecentos e trinta e cinco annos. Eu o Sr. de Barros foyto Secretario deste governo affor
 Joao de Foye Barreto e Meneses. Testimio o Sr. Cappitao Manoel Gomes de Silveira, que por
 quanto o Sr. Cappitao mor do Rio Grande the foyto morto em meu nome de tres leguas de terra
 de Cumprido e Luia de Largo e mo Rio Curamerim, meja porada de banda, como constava de carta
 nesta incorporada, the foyto morto mandar the confirmar. Estando visto a lui lequente, eoque des
 pondera os Procuatores de minha M. e Coroa aque se deu vista. Hej por then foyto morto de
 the confirmar as ditas tres leguas de terra de Cumprido, e Luia de Largo no Rio Curamerim meja por
 esta banda na forma da Carta nesta morta, com as clauzulas Costumadas, e mais condicoes
 que dispoeem a Ley, com declaracao, que sera obrigado a me dar, e a demarcas as ditas terras
 ao tempo de pora, e elucidenda Cazo, que em algum tempo venha esta ditta agrem e celos
 adha, ou thelogia, sera obrigado a pagar dizeiros e Cumprido com as condicoes in lentes na
 Carta nesta incorporada. E se eu mandas fundar naquelle destmto alguma villa, q poder se
 fundar a terra, em q se fundar Livre sem em Cargo, ou pencia para o sis meiro, como
 tambem officio a terra, que de la vier de dar para bens do foyto, e mais que eulle guies
 impo de novo. Pelo que mando a o meu Cappitao mor do Rio Grande, Provedor da Fazenda
 e mais Membros, e puros aquetocar, Cumprido, e guardar esta Carta de confirmacao de
 Sesmaria, e a facer Cumprido, e guardar como nulla. Se o dhem sem duvida a algum, e se
 pafou por duas vias, e pagu de novo dizeito quatro Centas reis, que de Carregaria a ditta
 Lourejo Manoel Antonio Botelho de Foyto a q de 20 foyto de 24. e a lui de ditta co
 mo constou de seu fonteimento enforma de q ditta no. 13. do Registo geral a q de 23.
 Lisboa, occ. a q de quatro dias do mes de Junho anno do nascimento de Nosso Sr. Jesus
 Christo de mil e setecentos e trinta e sete.



E. de Barros

Carta de Sesmaria por que V. Mage. foyto morto ao Cappitao Manoel Gomes de Silveira. Ditta
 Confirma tres leguas de terra de Cumprido, e Luia de Largo no Rio Curamerim, meja porada de
 banda, e em nome de V. Mage. the deu de Sesmaria o Cappitao mor do Rio Grande Joao de Barros
 e Meneses com as condicoes expressadas, e com as mais que dispoeem a ordenacao
 como nesta se declara, que se pagu por duas vias.

Para V. Mage. ver

Præsent. ad honorem V. M. de Troie de Mepp.
de mille et trinta et trinta et trinta.

Josephus de Troie

Josephus de Troie



Secretarius M. de Troie de Troie de Troie

Præsent. ad honorem V. M. de Troie de Mepp.
de mille et trinta et trinta et trinta.

M. de Troie de Troie de Troie



Josephus de Troie